

PARECER TÉCNICO Nº 19/2022/COCAM/SFI  
Documento nº 02500.027645/2022-06  
Referência: 02500.017116/2022

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2021 – Estado PR.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2021, para o estado do Paraná.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 03 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de junho de 2021, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 5º período, correspondente ao ano de 2021, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2021;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2021.
  - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2021.
  - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2021.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 5º período do Segundo Ciclo do Progestão.

#### **Análise dos encaminhamentos**

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do PR e da análise realizada.

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 5º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do PR.

Itens solicitados	PR
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021	1.607
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021	11.556
Percentual de usuários regularizados em 2021 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left( \frac{A}{B} \right) * 100\%$	13,9%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	4,9%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021	0
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021	369
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left( \frac{C}{D} \right) * 100\%$	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	0,0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>4,9 + 0,0 = 4,9%</b>

6. Quanto à exigência relativa ao percentual de usuários regularizados do ano de 2021 que se encontram cadastrados no CNARH, o estado havia informado que esse quantitativo de usuários era de 1.986 registros, sendo 1.186 registros inseridos até janeiro de 2022 e mais 800 registros inseridos em março de 2022. Ao verificar a situação no CNARH, a área certificadora identificou 1.617 registros de interferências regularizadas em 2021. Sendo assim, a área certificadora encaminhou e-mail ao estado no dia 29/04/2022, reiterado no dia 05/05/2022, solicitando esclarecimentos sobre a divergência dos quantitativos inseridos no CNARH. O estado enviou nova planilha com as interferências regularizadas em 2021 que foram inseridas no CNARH na qual informa o total de 1.607 registros de interferências entre outorgas e dispensas de outorgas, sendo desconsideradas autorizações para perfurações de poços.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do PR, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **4,9%** para o item I da referida meta, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 19 de maio 2022.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro de Usuários e  
Monitoramento do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização